

Caçador, 25 de outubro de 2019.

Prezado Senhor

**ANTONIO CARLOS LENZI GADOTTI**

Procurador - Setor Comercial

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, em resposta ao pedido de impugnação administrativa protocolado sob o número 26.067/2019, referente ao Edital de Concorrência 02/2018, informar o que segue.

- 1. O município de Caçador possui algum Termo de Ajustamento de Conduta - TAC referente ao aterro sanitário municipal? Em caso positivo, solicitamos cópia integral do documento para conhecer as eventuais condicionantes que possam influenciar na formulação da proposta;*

Não existe TAC referente ao aterro municipal firmado pelo município com nenhum órgão fiscalizador (MP-SC, IMA-SC, etc).

- 2. O município de Caçador será responsável por eventual passivo ambiental preexistente no aterro sanitário, até o momento da assinatura do contrato decorrente do Edital de Concorrência nº 02/2018?*

Caso haja eventual passivo ambiental comprovadamente preexistente no aterro sanitário este será de responsabilidade da contratante. Atualmente, o aterro está de acordo com todas as exigências legais da legislação ambiental. As responsabilidades da contratada se iniciam a partir do momento da assinatura do contrato.

- 3. O custo com energia elétrica a ser utilizada no aterro sanitário será de responsabilidade da Contratada ou Contratante? Se for da Contratada:*

*3.1 informar o custo mensal estimado com energia elétrica que foi considerado na planilha de formação do Orçamento Básico;*

*3.2 indicar em qual item deve ser lançado tal custo na Planilha de Custos – Anexo XV do Edital.*

O custo com energia elétrica será de responsabilidade da contratada. Atualmente, o custo mensal médio com energia no aterro sanitário é de R\$ 380,00. Esses custos devem estar presentes na proposta de acordo com o item 5.1.2 do edital, conforme o modelo apresentado no Anexo XIV, contendo a Composição do BDI, no item administração central.

*4. As manutenções hidráulicas e elétricas do aterro sanitário serão de responsabilidade da Contratada ou Contratante?*

O custo com manutenções hidráulicas e elétricas serão de responsabilidade da contratada. Atualmente, estima-se que o custo mensal médio com essas atividades é de R\$ 550,00. Esses custos devem estar presentes na proposta de acordo com o item 5.1.2 do edital, conforme o modelo apresentado no Anexo XIV, contendo a Composição do BDI, no item administração central.

*5. No Edital ou seus anexos não há informação dos materiais/insumos e suas respectivas quantidades (grama, canaleta, pedra rachão, bica, chapas de compensado, tubos, etc.), considerados itens comuns, mas indispensáveis na operação e manutenção de um aterro sanitário. Para correta elaboração da Planilha de Custos, informar todos os insumos/materiais previstos e especificar as respectivas quantidades estimadas para a adequada operação e manutenção do aterro sanitário municipal.*

Os materiais dependem das soluções técnicas a serem utilizadas pelos responsáveis técnicos da empresa contratada no momento da operação. O profissional que terá a responsabilidade técnica da operação deverá utilizar os materiais/insumos buscando a máxima eficiência dos serviços atendendo sempre as condicionantes da



licença ambiental. Para estimar quantidades, a empresa interessada poderá utilizar o projeto constante no anexo X.

Caso julgue necessário, é possível agendar uma visita técnica nos termos do item 3.1.3.5 do edital.

*6. No item 4.4 do anexo IX do Edital é informado “Ressalta-se que cabe à empresa vencedora manter a eficiência do funcionamento do filtro, realizando a substituição do carvão e a manutenção do filtro periodicamente”. Diante dessa obrigação, informar o quantitativo mensal estimado de carvão a ser utilizado e a data prevista para término da vida útil do filtro de carvão ativado instalado.*

A quantidade estimada a ser utilizada é de 1.250 kg por ano. A empresa interessada pode considerar a substituição do atual filtro instalado no momento do início do contrato.

*7. No Anexo I do Edital, item 3 - DIMENSIONAMENTO, subitem 2.3.3, informa que o Município de Caçador foi dividido em 7 (sete) setores, conforme a tabela 1. Porém, na tabela 1 são apresentados 8 setores. Solicitamos informar a quantidade exata de setores a ser considerada na proposta, pois a informação reflete diretamente na operação e, conseqüentemente, no preço dos serviços.*

Havendo divergência, deve ser considerado o disposto na tabela 1 do Anexo I, item 3 - Dimensionamento, subitem 2.3.3.

*8. No item 5.4.1 do Anexo | do Edital, consta:*

*“A guarnição que acompanhará o caminhão da coleta será composta de 1 motorista e 4 coletores por veículo em operação, por turno, na região mais comercial da cidade, onde esta é realizada diariamente e porta a porta, enquanto nos bairros, distrito de Taquara Verde e nas comunidades do interior, será composta de 1 motorista e 3 coletores”. (g.n.)*



*Entretanto, no Anexo XV, item 2 – PLANILHA DO ITEM 2, está previsto um total de apenas '4' (quatro) coletores, quando se esperavam "7' (sete), por se tratarem de duas equipes, uma com '4' (quatro) coletores e outra com '3' (três) coletores. Diante do exposto, informar a quantidade de coletores a ser considerada na proposta, pois a informação reflete diretamente na formação do preço dos serviços.*

Havendo divergência, deve ser considerado o disposto no projeto básico referente a prestação dos serviços, correspondendo, portanto, a guarnição, ao descrito no item 5.4.1, o qual descreve a metodologia do trabalho.

*9. Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO da Minuta do Contrato, Anexo XXI do Edital, consta: "O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Caçador /SC, conforme normas e especificações contidas no Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de: a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMPACTÁVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE LIXO. b) COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS (NÃO INDUSTRIAIS) E RURAIS DO MUNICÍPIO. c) DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMPACTÁVEIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL: (g.n.)*

*Contudo, o Anexo X – Projeto técnico para área de expansão do aterro sanitário de Caçador apresenta informações de ampliação da área do aterro sanitário. Diante do exposto, informar se a ampliação do aterro sanitário será de responsabilidade da Contratada? E em caso positivo, informar também:*

O edital quando trata de ampliação do aterro se refere a operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário obedecendo o projeto de ampliação do aterro presente

no Anexo X. A planilha do item 3 do anexo XV se refere aos serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário.

*10. Faz parte do Processo Licitatório Planilha de Custos para formação da Planilha de Preços Máximos (Orçamento Básico), Anexo XII do Edital? Em caso positivo, apresentar cópia da planilha para avaliação dos itens considerados e respectivos custos.*

A planilha de custos máximos é a tabela constante no anexo XII.

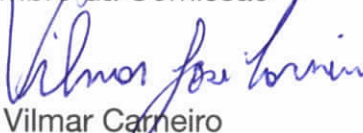
Tendo sido esclarecidos o pontos levantados pela licitante, o Presidente da comissão decide conhecer da impugnação apresentada em razão de sua tempestividade, e, no mérito julgar improcedente, pois conforme os esclarecimentos prestados as informações solicitadas já estão presentes no edital publicado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Gustavo Kutcher Furlin  
Membro da Comissão

  
Andrea Marafon  
Membro da Comissão

  
Vilmar Carneiro

Membro da Comissão